

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO



ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO REALIZADA EM CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E CATORZE

-----**Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze** reuniu, na Sala de Reuniões do Executivo, a Câmara Municipal de Penedono, a fim de se realizar a sua primeira reunião extraordinária, devidamente convocada, e com a presença dos seguintes membros: -----

António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho, Presidente, **Orlando Augusto Timóteo Rodrigues**, **Cristina Maria Ferreira** e **Luís Pereira Melfe**, Vereadores. -----

-----**JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DO SENHOR VEREADOR JOSÉ PÁDUA**-----

-----O Sr. Vereador José Pádua pediu a justificação da sua falta por motivos profissionais, conforme comunicação presente à reunião. A Câmara, tomou conhecimento e justificou a falta apresentada pelo Sr. Vereador e pelas razões invocadas. -----

APOIO – Secretariou e prestou apoio técnico e administrativo o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, **Maria José Lourenço Direito**. -----

ABERTURA – Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos, passando a Câmara Municipal a ocupar-se dos seguintes assuntos, da ordem do dia: -----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

03.DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

03.01.OBRAS MUNICIPAIS

03.02.01.EMPREITADAS

03.02.01.01.APROVAÇÃO DE PROJETOS

-----**Deliberação n.º 01/2014**-----

-----**"Centro de Empreendedorismo, Formação, Inovação e Cultura"** – Aprovação de projeto. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

-----Perante o teor da informação supra mencionada, subscrita pelo Chefe da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, Eng.º Luís Pais (documento que faz parte integrante desta ata e que fica arquivado na pasta "**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 01/2014**"), e demais documentação, o Executivo deliberou, de acordo com o estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 e o n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, aprovar, o projeto "**Centro de Empreendedorismo, Formação, Inovação e Cultura**". Mais foi deliberado aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----DELIBERAÇÃO N.º 02/2014-----

-----"**Hotel Medieval de Penedono**" – Aprovação do projeto. -----

-----Perante o teor da informação supra mencionada, subscrita pelo Chefe da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, Eng.º Luís Pais (documento que faz parte integrante desta ata e que fica arquivado na pasta "**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 01/2014**"), e demais documentação, o Executivo deliberou, de acordo com o estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aprovar, o projeto "**Hotel Medieval de Penedono**". Mais foi deliberado aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

03.02.01.02.ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO/PROCEDIMENTOS

-----DELIBERAÇÃO N.º 03/2014-----

-----**Informação RC n.º 44/OM-UACU – 14.02.2014 - "Centro de Empreendedorismo, Formação, Inovação e Cultura"** – Abertura de Concurso Público. -----

-----Perante o teor da informação supra mencionada, elaborada pela Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, (documento que faz parte integrante desta ata e que fica arquivado na pasta de "**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 01/2014**"), compreendendo, para eventual abertura de concurso público a execução da obra em referência. -----

-----Após a prestação de alguns esclarecimentos, o Executivo Municipal deliberou, nos termos do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 40.º e para os efeitos do artigo 130.º e seguintes do CCP, proceder à abertura do respetivo concurso público, aprovando também, em consequência, o caderno de encargos e programa de procedimento, que fazem parte integrante do processo. O programa de procedimento inclui os critérios de avaliação de propostas e ainda a inclusão de uma cláusula onde consta que "*O presente processo está a ser alvo de uma candidatura no âmbito do QREN, pelo que não haverá adjudicação da empreitada, caso a mesma não seja aprovada*". Para este efeito mais se nomeou o seguinte júri: Presidente, Luís Manuel de Almeida Martins Pais, Chefe da DTOU; Vogais: - Nelson António Teles Sêco, Chefe da DAF e Armando de Jesus da Fonseca

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO



Ramos, Técnico Superior. -----

-----Deliberou, ainda, para efeitos do disposto no artigo 43.º do diploma acima mencionado, que os elementos da solução da obra a realizar, a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável e que, para efeitos do n.º5 do mesmo preceito e diploma, dada a natureza da obra a Câmara não considerou como exigível nenhum dos elementos enunciados nessas alíneas. Mais foi deliberado que, na eventualidade de surgirem erros e omissões, pela não-aceitação dos mesmos, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 61.º do Código de Contratos Públicos. A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----DELIBERAÇÃO N.º 04/2014-----

-----**Informação n.º 45/OM/UACU-14.02.2014 - "Hotel Medieval de Penedono"** - Abertura de Concurso Público. -----

-----Perante o teor da informação supra mencionada, elaborada pela Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, (documento que faz parte integrante desta ata e que fica arquivado na pasta de "**Documentos de suporte às reuniões da Câmara - N.º 01/2014**"), compreendendo, para eventual abertura de concurso público a execução da obra em referência. -----

-----Após a prestação de alguns esclarecimentos, o Executivo Municipal deliberou, nos termos do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 40.º e para os efeitos do artigo 130.º e seguintes do CCP, proceder à abertura do respetivo concurso público, aprovando também, em consequência, o caderno de encargos e programa de procedimento, que fazem parte integrante do processo. O programa de procedimento inclui os critérios de avaliação de propostas e ainda a inclusão de uma cláusula onde consta que "*O presente processo está a ser alvo de uma candidatura no âmbito do QREN, pelo que não haverá adjudicação da empreitada, caso a mesma não seja aprovada*". Para este efeito mais se nomeou o seguinte júri: Presidente, Luís Manuel de Almeida Martins Pais, Chefe da DTOU; Vogais: - Nelson António Teles Sêco, Chefe da DAF e Armando de Jesus da Fonseca Ramos, Técnico Superior. -----

-----Deliberou, ainda, para efeitos do disposto no artigo 43.º do diploma acima mencionado, que os elementos da solução da obra a realizar, a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável e que, para efeitos do n.º5 do mesmo preceito e diploma, dada a natureza da obra a Câmara não considerou como exigível nenhum dos elementos enunciados nessas alíneas. Mais foi deliberado que, na eventualidade de surgirem erros e omissões, pela não-aceitação dos mesmos, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 61.º do Código de Contratos Públicos. A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

